



Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de promover a readequação das classificações orçamentárias necessárias à execução da Emenda Parlamentar Federal nº 202619970013, de autoria do Deputado Federal Vicentinho, em estrita observância às normas orçamentárias vigentes e aos princípios da transparência na gestão pública.

1. Identificação da emenda parlamentar

A presente readequação orçamentária refere-se à Emenda Parlamentar Federal nº 202619970013, oriunda da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Federal Vicentinho, destinada ao Município de Araraquara para ações de Promoção e Fomento Cultural.

O valor total da emenda corresponde a R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), recurso já aprovado e incorporado ao orçamento municipal por meio da Lei Municipal nº 11.918/2026.

2. Secretaria responsável pela execução

A execução da emenda ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Cultural, no âmbito do Programa 11 – Promoção da Cultura com Democratização do Acesso e Inclusão Social, vinculado à ação 1.362 – Transferência Especial nº 202619970013 – Ministério da Gestão e Inovação – Promoção e Fomento Cultural.

3. Objeto da emenda parlamentar

Os recursos destinam-se à promoção e ao fortalecimento das políticas públicas culturais do Município, viabilizando a realização de importantes eventos previstos no Plano de Trabalho nº 09032026-092897, quais sejam:

- Festa Literária da Morada do Sol – FLISOL;
- Concurso Nacional de Contos "Ignácio de Loyola Brandão";
- Mostra Audiovisual Wallace Leal Valentin Rodrigues;
- Panorama das Oficinas Culturais de Araraquara;
- Semana Municipal de Poesia "José Roberto Telarolli – O Poeta da Vila";



- Semana de Valorização dos Compositores Locais "Pedro Paulo Zavagli – Spiga";
- Semana Luís Antônio Martinez Corrêa – Festival de Teatro de Araraquara; e
- Encenação da Paixão de Cristo de Araraquara.

Trata-se de iniciativas voltadas ao fortalecimento da produção artística, da valorização dos agentes culturais, da democratização do acesso à cultura e da preservação do patrimônio cultural do Município.

4. Finalidade da presente readequação orçamentária

Embora o valor integral da emenda já tenha sido autorizado pela Lei Municipal nº 11.918/2026, durante o planejamento detalhado da execução verificou-se a necessidade de adequar parte da classificação das despesas inicialmente previstas.

Assim, o presente Projeto de Lei não amplia o valor da despesa pública nem promove o ingresso de novos recursos, limitando-se exclusivamente à readequação das dotações orçamentárias para permitir que parte do recurso originalmente classificado na natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica seja remanejado para classificações mais compatíveis com a efetiva execução do Plano de Trabalho.

Dessa forma, propõe-se:

- abertura de dotação no valor de R\$ 6.000,00 para Material de Consumo (3.3.90.30);
- abertura de dotação no valor de R\$ 24.000,00 para Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (3.3.90.31);

Mediante a correspondente anulação parcial de R\$ 30.000,00 da dotação originalmente destinada à natureza 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Com a readequação proposta, a distribuição dos recursos da emenda passará a observar a seguinte composição:

- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 169.000,00;
- 3.3.90.30 – Material de Consumo: R\$ 6.000,00;
- 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras: R\$ 24.000,00.

Permanece inalterado o valor global de R\$ 199.000,00, originalmente autorizado.

5. Origem dos recursos

A abertura das dotações será integralmente coberta mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 30.000,00, provenientes da dotação: 12.02.3.3.90.39.13.392.0011.1.362.05.8000353, aprovada anteriormente pela Lei Municipal nº 11.918/2026.

O valor objeto da anulação corresponde a aproximadamente 15,07% do montante originalmente autorizado para essa natureza de despesa, preservando integralmente o limite financeiro da emenda parlamentar.

6. Plano de aplicação dos recursos



A readequação permitirá a correta aplicação dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho, possibilitando a aquisição de materiais de consumo indispensáveis à realização das atividades culturais e o pagamento das premiações previstas nos eventos contemplados pela emenda parlamentar.

Desse modo, o recurso passa a refletir com maior precisão as necessidades operacionais identificadas durante a fase de execução, garantindo compatibilidade entre a programação orçamentária e as despesas efetivamente necessárias para o cumprimento dos objetivos da política pública financiada.

7. Cronograma de execução

O cronograma físico-financeiro da execução das despesas está previsto PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-092897, observando-se o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura para realização das atividades previstas.

8. Situação financeira da emenda

O recurso correspondente à Emenda Parlamentar Federal nº 202619970013 já foi integralmente recebido pelo Município durante o exercício de 2026.

A memória de cálculo demonstra que o percentual proveniente de excesso de arrecadação corresponde a 100% do valor da emenda, inexistindo necessidade de contrapartida financeira do Município.

9. Impacto orçamentário e fiscal

Sob o aspecto fiscal, a proposição não acarreta aumento da despesa pública nem cria novas obrigações financeiras para exercícios futuros.

O projeto limita-se à redistribuição interna das dotações já autorizadas pela Lei Municipal nº 11.918/2026, mantendo inalterado o valor global da emenda parlamentar e preservando o equilíbrio das metas fiscais do exercício de 2026.

Consequentemente, a presente medida não produz impacto adicional sobre a meta fiscal vigente, por tratar exclusivamente da adequação da classificação orçamentária necessária à correta execução do recurso já incorporado ao orçamento municipal.

10. Compatibilidade com os instrumentos de planejamento

O presente Projeto de Lei contempla o Programa 11 – Promoção da Cultura com Democratização do Acesso e Inclusão Social, bem como a ação 1.362 – Transferência Especial nº 202619970013 – Ministério da Gestão e Inovação – Promoção e Fomento Cultural, promovendo sua compatibilização com o Plano Plurianual (PPA 2026–2029), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto, a presente proposição possui natureza estritamente técnica e orçamentária, destinando-se exclusivamente a adequar as classificações das despesas à efetiva execução da emenda parlamentar, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Por essas razões, entendemos plenamente justificada a presente iniciativa e contamos com a aprovação desta Casa de Leis, solicitando, ainda, sua apreciação em regime de urgência, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, em razão da necessidade de viabilizar tempestivamente a execução das ações culturais financiadas pela emenda parlamentar.



Prefeitura Municipal
de **Araraquara**

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à aquisição de materiais de consumo e premiações em atividades culturais, na Secretaria Municipal de Cultura conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.12.02	SUBSECRETARIA DE GESTÃO CULTURAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
13	CULTURA		
13.392	DIFUSÃO CULTURAL		
13.392.0011	Promoção da Cultura com Democratização do Acesso e Inclusão Social		
13.392.0011.1	Projeto		
13.392.0011.1.362	TRANSF. ESPECIAL Nº 202619970013 - MIN. GESTÃO E INOVAÇÃO - PROMOÇÃO E FOMENTO CULTURAL	R\$	30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	6.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$	24.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta Lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.12.02	SUBSECRETARIA DE GESTÃO CULTURAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
13	CULTURA		
13.392	DIFUSÃO CULTURAL		
13.392.0011	Promoção da Cultura com Democratização do Acesso e Inclusão Social		
13.392.0011.1	Projeto		
13.392.0011.1.362	TRANSF. ESPECIAL Nº 202619970013 - MIN. GESTÃO E INOVAÇÃO - PROMOÇÃO E FOMENTO CULTURAL	R\$	30.000,00



CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580 de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de julho de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CDB-E418-6871-58AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 23/07/2026 22:42:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/1CDB-E418-6871-58AB>